

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e insumos destinados às máquinas e equipamentos dos empreendimentos pertencentes ao CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, pois o PCA já foi implementado e a realização desta contratação se deu posteriormente à elaboração do plano.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CORSAB utiliza, como parte essencial de sua infraestrutura operacional, máquinas e equipamentos como britador, balança rodoviária, empilhadeira e outros. Com o uso contínuo, diversos componentes desses equipamentos e máquinas sofrem desgaste natural, falhas ou obsolescência, desde peças mecânicas até motores, redutores, componentes eletrônicos e componentes para lubrificação. A ausência de peças e insumos de reposição em tempo hábil, ameaça a continuidade da operação, podendo causar paralisação do aterro e comprometer o serviço público de saneamento e destinação final dos resíduos. Diante disso, torna-se necessária a contratação através



de uma Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual dessas peças e insumos, garantindo disponibilidade imediata quando houver demanda, com economia de tempo e garantia da continuidade operacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- III. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais itens que forem necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- IV. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
- IX. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e



ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;

- X. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
- XI. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- XII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XV. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XVI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;



- XIX. Efetuar a entrega dos itens solicitados **nos locais definidos** através da ordem de serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou em prazo combinado com a administração do CORSAB em caso de emergência;
- XX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XXI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXIII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na instituição de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos operacionais dos empreendimentos pertencentes ao CORSAB;

6.2. Por meio do Sistema de Registro de Preços, busca-se assegurar agilidade, economicidade, planejamento e continuidade operacional, permitindo que o Consórcio realize aquisições conforme a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da ata, sem a necessidade de sucessivas licitações para cada necessidade pontual de reposição;

6.3. A solução contempla o fornecimento de peças e insumos originais, genuínos ou compatíveis, conforme especificações técnicas que serão definidas, garantindo conformidade com as recomendações dos fabricantes, desempenho adequado dos



equipamentos e redução de riscos de falhas operacionais, paradas não programadas e prejuízos à prestação dos serviços públicos;

6.4. O modelo adotado possibilita maior flexibilidade administrativa, uma vez que os quantitativos estimados não geram obrigatoriedade de aquisição integral, mas servem como referência para o planejamento orçamentário e operacional, assegurando, ainda, melhor previsibilidade de custos, padronização dos itens adquiridos e eficiência na gestão de estoques;

6.5. Considerando os pontos levantados, a solução proposta atende às necessidades operacionais do CORSAB, promovendo a manutenção da disponibilidade, confiabilidade e vida útil dos equipamentos, contribuindo diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços de saneamento básico prestados aos municípios consorciados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação (fornecimento por demanda, conforme ordens emitidas ao longo da vigência da ata) é justificado pela natureza imprevisível e eventual da demanda, inerente à manutenção e reparo das máquinas e equipamentos, não se tratando de aquisição pontual única, mas de reposições periódicas ou emergenciais. Além disso, o parcelamento permite diluir o impacto orçamentário, evitar compras desnecessárias e ajustar o fornecimento à real demanda, evitando desperdícios e estoque excessivo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE



ECONOMICIDADE

A partir da presente contratação, é esperado que ocorra:

- a) Redução de custos e desperdício - Ao contratar por ata de registro de preços, a Administração evita aquisições de urgência a preços elevados, promoções de compras emergenciais e estoques excessivos;
- b) Agilidade e continuidade operacional - A disponibilidade de peças críticas evita paradas, reduzindo risco de interrupção da prestação de serviços do CORSAB;
- c) Planejamento e previsibilidade orçamentária - Com preços de referência e quantitativos estimados, a despesa torna-se previsível, facilitando o orçamento e o planejamento financeiro;
- d) Competitividade e eficiência - A licitação em pregão favorece competição entre fornecedores e aquisição em condições de mercado, assegurando bom custo-benefício.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A aquisição de peças e insumos destinados às máquinas e equipamentos operacionais do CORSAB, por meio de Registro de Preços, não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de fornecimento de itens para manutenção, reposição e continuidade de operação de estruturas já existentes;

11.2. Apesar de não apresentar impactos diretos significativos, podem ser identificados impactos ambientais indiretos e pontuais, principalmente associados às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, substituição e descarte dos componentes, dentre os quais destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos, provenientes da substituição de peças desgastadas, componentes metálicos, borrachas, plásticos, filtros, lubrificantes e embalagens;
- b) Risco de contaminação do solo e da água, em decorrência de eventual manuseio inadequado de insumos como óleos, graxas e outros produtos potencialmente poluentes;



- c) Emissões atmosféricas indiretas, relacionadas ao transporte das peças e insumos até os empreendimentos do CORSAB;
- d) Consumo de recursos naturais, associado à produção industrial das peças e insumos adquiridos.

11.3. Por outro lado, a manutenção adequada dos equipamentos, viabilizada pela pronta disponibilidade de peças e insumos, contribui positivamente para a redução de impactos ambientais operacionais, uma vez que:

- a) Diminui a ocorrência de falhas, vazamentos e quebras que poderiam resultar em danos ambientais;
- b) Assegura maior eficiência e desempenho dos equipamentos, reduzindo desperdícios, retrabalhos e consumo excessivo de energia;
- c) Prolonga a vida útil das máquinas, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e a geração de resíduos de maior volume.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação



para o atendimento da necessidade a que se destina.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 28 de janeiro de 2026.

Bianca Pessoa Bragança
Equipe de Planejamento

Maria Thais de Castro
Equipe de Planejamento

